



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Av. Rio Maria, 660 — Telex (091) 4641 — Rio Maria - Pará

LEI Nº 310/93, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera a redação do § 1º, do Art. 45, da Lei nº 208, de 15 de maio de 1.991 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 1º, do Art. 45, da Lei nº 208, de 15 de maio de 1.991, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 1º ...

§ 1º - Considera-se remuneração, para fins de cálculo da contribuição, a retribuição financeira paga por 01 (um) mês de trabalho, computado os vencimentos, salários ou provento, gratificação a qualquer título, excetuando-se o 13º salário, computando-se o valor das deduções ou parte não pagas por falta de frequência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1993.

Câmara Municipal de Rio Maria
Recebi em 07 de 01/19 93


Maria Nécilha de Castro
Sso. Legislativa


Dr. MOACIR PIRES DE FÁRIA
Prefeito Municipal